



CIRCULAR TÉCNICA DE INFORMAÇÃO

ADVISORY CIRCULAR

C.T.I. 05-07 – EDIÇÃO 4

ASSUNTO: ADOPÇÃO DOS “ACCEPTABLE MEANS OF COMPLIANCE” (AMC) AND “GUIDANCE MATERIAL” (GM).

1.0 APLICABILIDADE

Os “AMC” e “GM” emitidos pela EASA têm por objectivo fornecer métodos de cumprimento e orientações para aplicação uniforme dos Regulamentos da Comissão nº 2042/2003 de 20 de Novembro de 2003 e 1702/2003 de 24 de Setembro de 2003. Estes são aplicáveis a todas as empresas de Gestão da Continuidade de Aeronavegabilidade (Parte M, Subparte G) Manutenção (Parte 145 e Parte M, Subparte F) e produção (Parte 21, Subparte G).

2.0 OBJECTIVO

Esta C.T.I. tem por objectivo informar que o INAC adopta e aceita os AMC/GM emitidos pela EASA através das ED Decision nº 2003/19/RM e ED Decision nº 2003/1/RM e respectivas emendas.

3.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

03 de Fevereiro de 2009.

4.0 DESCRIÇÃO

A aplicação correcta dos AMC's/GM's publicados pela EASA pressupõe o cumprimento dos requisitos a que se aplicam.

As organizações podem propor ao INAC para aprovação outros meios alternativos de cumprimento, desde que estes assegurem o total cumprimento dos requisitos aplicáveis e garantam o mesmo nível de segurança.

Estes meios alternativos só poderão ser aplicados após a aprovação do INAC e serão analisados por parte da EASA nas auditorias de uniformização a realizar ao INAC.

Deste modo, o INAC recomenda que as organizações sigam os AMC's/GM's emitidos pela EASA através de decisões.

5.0 REFERÊNCIAS

- Regulamento (CE) nº 1702/2003 de 24 de Setembro de 2003, Parte 21 Subparte G
- Regulamento (CE) Nº 2042/2003 de 20 de Novembro de 2003:
 - Anexo I – Parte M
 - Anexo II – Parte 145
- ED Decision nº 2003/1/RM de 17 de Outubro de 2003 e respectivas emendas.
- ED Decision nº 2003/19/RM de 28 de Novembro de 2003 e respectivas emendas.
- Site da EASA: www.easa.eu.int

6.0 OBSERVAÇÕES

Esta C.T.I. anula e substitui a C.T.I. 05-07 Ed.3.

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO



Anacleto Santos

EDIÇÃO 4 de 03 de Fevereiro de 2009